



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 30\$;  
de mais de duas páginas 30\$, or cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decreto n.º 25:307** — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Asilo de Mendicidade da Vila das Velas, Ilha de S. Jorge.

### Ministério das Finanças :

**Decreto n.º 25:308** — Isenta de direitos de importação os livros, folhetos, catálogos, álbuns, gravuras, cartazes e impressos com destino a serem distribuídos ou afixados exclusivamente no recinto da 1.ª Exposição Internacional Aeronáutica e permite a importação temporária de fitas cinematográficas de propaganda aeronáutica exclusivamente destinadas a projecções no mesmo recinto, em espectáculos gratuitos.

**Decreto n.º 25:309** — Eleva os direitos de importação sobre fibrocimento em placas não especificadas.

### Ministério da Guerra :

**Decreto-lei n.º 25:310** — Reforça a dotação consignada a pessoal contratado do Instituto Feminino de Educação e Trabalho, a fim de se abonarem desde 1 de Novembro de 1934 a 30 de Junho de 1935 os vencimentos de uma professora e duas ajudantes.

### Ministério da Instrução Pública :

**Decreto n.º 25:311** — Aprova os programas das disciplinas das escolas do magistério primário.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 105, de 9 do corrente, inserindo o seguinte diploma :

### Ministério das Colónias :

**Decreto n.º 25:306** — Determina que os anos económicos a que é referida a contabilidade pública das colónias passem a coincidir com os anos civis a partir de 1 de Janeiro de 1937 — Estabelece preceitos sobre receitas e despesas e aprova com alterações os orçamentos de todas as colónias para o ano económico de 1935-1936 (dezóito meses).

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 25:307

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e ou promulga o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo de Mendicidade da Vila das Velas, Ilha de S. Jorge, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 secretário . . . . .	6.720\$00
1 tesoureiro (recebe 2,5 por cento sobre a receita do Asilo).	
1 director (a) . . . . .	2.400\$00
1 directora (a) . . . . .	2.400\$00
1 criada (a) . . . . .	1.200\$00
2 criadas, a 960\$ (a) . . . . .	1.920\$00
1 criada (a) . . . . .	96\$00

(a) Têm direito a alimentação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1935.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

### Decreto n.º 25:308

Considerando a conveniência de o Governo contribuir para o bom resultado da 1.ª Exposição Internacional Aeronáutica, facilitando a propaganda do que à mesma respeite, e visto o decreto-lei n.º 24:920;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São isentos de direitos de importação os livros, folhetos, catálogos, álbuns, gravuras, cartazes e impressos com destino a serem distribuídos ou afixados exclusivamente no recinto da 1.ª Exposição Internacional Aeronáutica.

Art. 2.º É permitida a importação temporária de fitas cinematográficas de propaganda aeronáutica exclusiva-

mente destinadas a projecções no recinto da 1.<sup>a</sup> Exposição Internacional Aeronáutica, em espectáculos gratuitos.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1935.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar.*

#### Decreto n.º 25:309

Ouvinda a Comissão Revisora de Pautas, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:920, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São alteradas para \$04 na pauta máxima e \$02 na pauta mínima as taxas do artigo 820 da pauta de importação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1935.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar.*

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto-lei n.º 25:310

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A dotação do n.º 2) «Pessoal contratado» (Instituto Feminino de Educação e Trabalho) do artigo 457.º, capítulo 18.º, do orçamento do Ministério da Guerra em vigor no corrente ano económico é reforçada com a quantia de 10.022\$80, destinada aos seguintes funcionários e respectivos vencimentos, a abonar desde 1 de Novembro de 1934 a 30 de Junho de 1935, tendo por compensação correspondente importância que é anulada no n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» dos referidos artigo, capítulo e orçamento:

1 professora . . . . .	5.152\$00
2 ajudantes . . . . .	4.870\$80
Soma dos reforços . . . . .	<u>10.022\$80</u>

Art. 2.º O Instituto Feminino de Educação e Trabalho fica autorizado a contratar a professora e as ajudantes descritas no artigo anterior, bem como, de futuro, o pessoal de que trata o § único do artigo 44.º do regulamento do mesmo Instituto, aprovado pelo decreto n.º 18:879, de 25 de Setembro de 1930, quando houver verba orçamental destinada a esse fim.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar—Henrique Linhares de Lima—Manuel Rodrigues Júnior—Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa—Anibal de Mesquita Guimarães—Duarte Pacheco—Armindo Rodrigues Monteiro—Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação—Sebastião Garcia Ramires—Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

### Direcção Geral do Ensino Primário

#### Repartição do Ensino Primário

#### Decreto n.º 25:311

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São aprovados os programas das disciplinas das escolas do magistério primário, publicados em anexo a este decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1935.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação.*

### Programas das disciplinas das escolas do magistério primário

#### Disciplinas comuns aos cursos do magistério elementar e do magistério infantil

#### 1.º grupo

#### Psicologia

#### 1.ª classe

1) Noção de psicologia. Distinção entre psicologia racional ou filosófica e psicologia experimental ou científica. A psicologia como ciência particular; sua posição em relação à biologia.

Utilidade e aplicações do estudo da psicologia, especialmente em pedagogia.

2) Objecto da psicologia. Distinção entre fenómenos fisiológicos e psicológicos. Relações existentes entre estas duas categorias de fenómenos.

3) Métodos da psicologia. Introspecção e extrospecção; vantagens e inconvenientes de cada um destes métodos, empregados exclusivamente. O critério objectivo; crítica deste critério.

O emprêgo simultâneo da introspecção e da extrospecção. A experimentação psicológica. Métodos dos testes e sua importância escolar. A psicofisiologia e a psicopatologia. Psicometria e seus processos.

4) Classificação exemplificada dos fenómenos psíquicos em três grupos ou *vidas*, por comodidade do estudo: a vida cognitiva e intelectual, a vida afectiva e a vida activa.

5) Propedêutica fisiológica: estudo sumário, sob o aspecto funcional, do sistema nervoso, na parte que influe na vida psíquica. Justificação deste estudo. Propriedades da substância nervosa: a irritabilidade e a condutibilidade. O neurónio. Nervos sensitivos e motores. O acto reflexo. Sistema cérebro-espinhal. Funções da espinhal medula, bolbo raquideano, cerebelo e cérebro. Localizações cerebrais; as afasias.

Sistema do grande simpático: antagonismo funcional entre o vago e o simpático. Referência à função das glândulas endócrinas.

6) Vida cognitiva e intelectual:

a) A consciência. Consciência espontânea e reflexa. O conhecimento do mundo interior. Campo e graus da consciência. O inconsciente; importância que tem na actividade psíquica. Breve referência à psicanálise. O inconsciente e as tendências. Definição de tendência.

b) Sensações. Os grupos de sensações ou sentidos, com indicação das respectivas sedes. As sensações cinestésicas. Sensações tácteis, de pressão, térmicas, álgicas, vi-